



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DO DISTRITO DA MANHIÇA
SECRETARIA DISTRITAL
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DA MANHIÇA

CONTRATADA: ESTACÃO DE SERVIÇO MANHIÇA, LDA

CONTRATO Nº: 03/GDM/SDM/UGEA/2021

Pela Entidade Contratante

Governo do Distrito da Manhiça



**José Zito Lourenço Licucu
(Secretário Permanente Distrital)**

Pela Contratada

Estação de Serviço Manhiça, Lda

ESTACÃO DE SERVIÇO
ESTRADA DE SERVIÇO
**Mussá Habibo
(Representante)**

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação
B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada
C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios
D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo
E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro
G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

3

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspeções e Testes
23	Recepção dos Bens
I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica
J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição
K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos
L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação
M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão
N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade
O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas
P	Da Força Maior

483
 MUNICÍPIO DE
 120

41	Força Maior	
Q	Do Comportamento Anti-ético	
42	Práticas Anti-éticas	
R	Dos Litígios	
43	Solução de Litígios	
44	Foro	
45	Arbitragem	
S	Da Legislação Aplicável	
46	Interpretação	
47	Língua	
47	Comunicações	

48
 PROVINCIA DE

5

SECÇÃO IV - CONTRACTO

Nº do Contracto: 03/GDM/SDM/UGEA/21

Data: 28/04/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE

1.1. Nome da Entidade Contratante: **Secretaria Distrital da Manhiça**

1.2. Endereço: **Governo do Distrito da Manhiça, Rua 12, Vila Municipal da Manhiça, Telefax: 21-810289**

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

2.1. Nome da Contratada: **Nome: Estação de Serviço Manhiça, Lda**

2.2. Endereço: **EN nº1, Talhao nº73
Cell: 21810324/843495510
Email: estacaodeservicomanhica@gmail.com**

3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Objecto: **3.1.1. O objecto do Contrato é o seguinte: *Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.***
3.1.2. A contratada deve executar os serviços de acordo com a descrição técnica em anexo, fornecida pela Entidade Contratante e corrigir quaisquer defeitos indicados pela comissão de recepção.

3.2. Prazo de Execução: **3.2.1. O prazo de execução do contrato é de: 28/04/2021 a 31/12/2021.**

4. DO PREÇO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Preço: **4.1.1. Pelo fornecimento dos bens, a Entidade Contratante pagará à Contratada o preço de: 1.209.220,00Mt (Um milhão e duzentos e nove mil, duzentos e vinte meticais).**
4.1.2. O preço do Contrato inclui o IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.

4.2 Entrega: **4.2.1 A entrega de serviços é feita mediante a requisição externa emitida pela entidade contratante.**

4.3. Forma de pagamento: **4.3.1. O pagamento será feito de acordo com as seguintes condições: (guia de entrega, análise e aprovação pela comissão de recepção de bens; emissão da factura e posterior pagamento da factura);**
4.3.2. O pagamento será feito no prazo de: 15 dias,

3

183
INCIA DE 2021

	<p>mediante a disponibilidade de fundos no sistema.</p> <p>4.3.3. No pagamento do preço do Contrato, a Entidade Contratante fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.</p> <p>4.3.4. É permitido o pagamento de adiantamento sem apresentação da garantia ate ao limite de 30% do valor do contrato: [indicar a percentagem], caso exceda o limite mencionado a Contratada deve prestar uma garantia igual ao valor adiantado. N/ aplicável.</p>
4.4. Cabimento Orçamental:	<p>4.4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte:</p> <p>➤ Exercício económico 2021.</p>
5. DA RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS	
5.1. Auto de recepção:	<p>5.1.1. Os serviços são considerados concluídos, após a entrega total e mediante a aceitação pela entidade contratante.</p> <p>5.1.2 Se os serviços não estiverem em conformidade, a entidade contratante, informará a contratada, a qual deverá corrigir e entidade contratante emitirá o auto de recepção definitiva que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.</p>
5.2. Correção dos defeitos:	<p>5.2.1. Quando a comissão de recepção verificar falhas ou defeitos nos serviços fornecidos, lavrará um Auto denunciando o facto e notificara a Contratada para proceder a correção no prazo de: 15 dias.</p>
6. DA CESSAÇÃO DO CONTRACTO E DAS SANÇÕES	
6.1. Cessação:	<p>6.1.1. O contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.</p>
6.2. Sanções:	<p>6.2.1. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.</p> <p>6.2.2. Entidade Contratante:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Indemnizará a contratada por mora no pagamento da prestação; • Instauração do procedimento disciplinar ao agente ou funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, e as Clausulas contratuais. <p>6.2.3. Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perca da garantia definitiva a favor da Entidade contratante, caso tenha sido exigida; • Multa a título de indemnização: 00%, aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados a Entidade Contratante.
6.3. Práticas antiéticas	6.3.1 A entidade contratante e a contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.
6.4. Foro:	6.4.1. O foro para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é o Tribunal Administrativo .
6.5. Litígios:	6.5.1. Quaisquer litígios ou divergências do presente Contrato, serão resolvidos amigavelmente entre as partes, não chegando-se a solução, recorrer-se-á às instâncias judiciais competentes do fórum do Tribunal Administrativo , devendo para o efeito informar por escrito a outra parte num período mínimo de (5) cinco dias úteis, a sua intenção antes da tomada de decisão.
6.6. Anti - Corrupção	6.6.1. Nos termos do nº 1 do Artigo 6 da Lei nº6 /2004 de 17 de Junho, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os bens a fornecer.

83
21
3

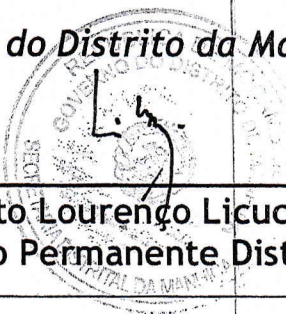
6.7. Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos:

- Documento de Concurso;

7. O presente contrato vai ser assinado pelas partes em 3 exemplares, de igual teor, cada um deles fazendo fé, na data acima mencionada e produz efeitos a partir do dia 28 de Abril de 2021.

Pela Entidade Contratante

Governo do Distrito da Manhiça



José Zito Lourenço Licucu
(Secretário Permanente Distrital)

Pela Contratada

Estação de Serviço Manhiça, Lda

Mussá Habibo
(Representante)